PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 041/06 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

P.L. Nº 02
PROC. Nº PL 59/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o valor adicionado será destinado a aquisição de 2 (dois) veículos para educação e a despesas de Convênio Federal - Piso Basico de Transição.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 06/SET/2006 15:16 00005104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM - 80/06

Projeto de Lei nº ~~041~~ 59 - De 06 de Setembro de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinado à aquisição de veículos e manutenção do programa federal Piso Básico de Transição, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.12 361 0150 2.015 – 4.4.90.52 – Equipamento Mat. Permanente.R$- 70.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – PF.....R$- 2.000,00
02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 3.000,00
Total.....$- 75.000,00

§ Único - O presente crédito adicional passa fazer parte da LDO do exercício de 2006.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
02 07 01.12 306 0142 1.003 – 4.4.90.52 – Equipamento Mat. Permanente.R$- 60.000,00
Secretaria Municipal de Ind. Com. E Habitação
02 10 00.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 15.000,00
Total.....R$- 75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de setembro de 2.006.

FL. Nº 03
PROC. Nº 91.59/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: PEDIDO111 06/SET/2006 15:16 00005104